

VIGÊNCIA: 12 MESES - DE 12/05/2022 A 12/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.818- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030 -MATERIAIS DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 30.16 - Material de Expediente.

FONTE: 15000000

VALOR: R\$10.174,40 (DEZ MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

ASSINATURAS:

JONNY ARAÚJO DA COSTA-PROCON/NATAL- CONTRATANTE

E S SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eduardo Sabino da Silva Filho

Gildênia Santos Lopes do Nascimento

JONNY ARAÚJO DA COSTA -Diretor Geral do PROCON/NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 e suas alterações posteriores a despesa abaixo discriminada:

Nº DO PROCESSO: 20220332878 – INSTITUTO PROCON/NATAL

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL -PROCON/NATAL

NOME DO CREDOR: E S SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV. ODILON GOMES DE LIMA, Nº 1993, BAIRRO CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-400

ATIVIDADE:04.122.001.2-818- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA – 3339030 -MATERIAIS DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO –30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$10.174,40 (dez mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Natal/RN,17 de Maio de 2022.

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 015/2021 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prazo - As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta, item 4.2 do contrato 015/2021, com fundamento legal no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo, pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº -20220268134.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor - O valor mensal e de R\$ 8.901,80 (oito mil, novecentos e um reais e oitenta centavos.), perfazendo um anual de R\$ 106.821,60 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2-295 – Fortalecimento dos Serviços de Limpeza Pública.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 79 - Locação de veículos sem mão de obra

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13583

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 17 de maio de 2022

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Roberta Vilarim Freire

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 92.003/2022 - URBANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.natal.gov.br/urbana e no Diário Oficial do Município do Natal. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaourbana@gmail.com. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 13.303/2016, no

Regulamento Interno de Licitações e contratos da Urbana – RILC/URBANA e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------|------------|-------------|
| 1 | Sacos Plásticos para 200lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,95x 1,20mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo | milheiro | 150 | | |
| 2 | Sacos Plásticos para 100lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,90x 1,00mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo. | milheiro | 50 | | |
| 3 | Sacos Plásticos para 30lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,45x 0,55mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo | milheiro | 30 | | |
| 4 | Sacos Plásticos para 60lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,07mm, medindo 0,55x 0,60mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo | milheiro | 10 | | |

Natal, 19 de Maio de 2022.

Alann Patrik Albuquerque de Melo -Pregoeiro da URBANA.

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para à Assembleia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 26 de maio de 2022, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da diretoria, pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2021.

2-Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 16 de maio de de 2022.

Diretoria da Urbana

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 6ª Chamada

PROCESSO: 20220060274

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica de para aquisição de gás de cozinha conforme abaixo descrito.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Botijão gás liquefeito de petróleo – GLP, material: chapa aço, tipo gás: propano – butano, capacidade botijão: 13kg, normas técnicas; abnt 8.460, características adicionais: cheio. | Und. | 30 |

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 18 de maio de 2022.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TEMA: APROVAÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIAS (BAR) ATRIBUÍDA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Data: 27/05/2022

Hora: A partir das 9:00 horas

Local: Auditório da SEMAD (Secretaria Municipal de Administração)

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, em cumprimento dos art. 26 e 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, art. 16 do Decreto Federal nº 8.243/2014, art. 7º da Lei Municipal nº 5.346/2001 e da Resolução nº 001/2018 ARSBAN, promoverá audiência pública, aberta a todos os cidadãos e cidadãs, para a discussão e aprovação da Base de Ativos Regulatória (BAR) fazendo-se atender à Resolução nº 002/2018.

Art. 2º A Audiência ocorrerá no dia 27 de maio de 2022, a partir das 9:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), localizado R. Santo Antônio - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-290.

Art. 3º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 4º São convidados a participar da Audiência a sociedade civil, representantes e servidores de órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas,

entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como toda(o) e qualquer cidadã(o) que se interesse pelo tema.

Art. 5º Caberá ao Diretor-Presidente da ARSBAN, presidir ou indicar o presidente da Audiência, para condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I- designar um secretário de mesa para que o a auxilie nos trabalhos;
- II-- realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III-- convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a servidores(as) ou expositores(as) convidados(as) que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV-- modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- V-- exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- VI-- decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
- VII-- organizar os pedidos de réplica e tréplica;
- VIII--dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IX-- regular, limitar ou excepcionalmente ampliar o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
- X-- autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
- XI-- declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

- I - garantir a palavra a todos(as) os participantes inscritos(as), assim como aos expositores(as) técnicos(as) convidados(as);
- II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos(as) partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os(as) interessados(as).

Art. 7º Todos os documentos pertinentes ao objeto da Audiência Pública estão disponíveis na página <https://www.natal.rn.gov.br/arsban/agencia-reguladora-audiencia-publica>.

Art. 8º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os(as) interessados(as) necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio, a ser distribuído aos participantes previamente ou durante a audiência.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos(as) inscritos(as).

§ 2º O(A) secretário(a) de mesa será o responsável pelo controle das inscrições, podendo, quando solicitado, informar a(o) inscrita(o) de sua posição na lista geral de inscritos(as).

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência Pública, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do Regulamento da Audiência Pública, será dada a palavra ao presidente para que faça uma breve exposição sobre o tema central do evento.

§ 2º Após, será dada palavra aos demais componentes da mesa com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, ao(as) previamente inscritos(as), seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra a membros da mesa ou técnicos(as) convidados(as) para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a Ata será subscrita pelo(a) secretário(a) de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível na página da ARSBAN em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Todas as contribuições relativas ao tema da Audiência Pública deverão ser feitas durante a Audiência.

Parágrafo único. Não serão aceitas contribuições encaminhadas à ARSBAN posteriores à Audiência Pública.

Art. 15. As contribuições apresentadas na Audiência Pública servirão de elementos para consubstanciar relatório e posterior aprovação da Base de Ativos Regulatória (BAR).

Natal, 19 de maio de 2022

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente da ARSBAN

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Diretor-Presidente da ARSBAN, no uso de suas competências legais, consoante a Lei nº 5.346/2001, Resolução ARSBAN nº 001/2008, Resolução ARSBAN nº 002/2018 e a Resolução nº 001/2021, COMUNICA, a realização da Audiência Pública nº 001/2022, que versa sobre a Aprovação da Base de Ativos Regulatória (BAR), atribuída a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) no âmbito do Município do Natal/RN. Esclareça-se que as Audiências Públicas são instrumentos promotoras de transparência e auxiliam a ARSBAN a colher subsídios e informações para o processo decisório. Neste sentido, a sociedade e os demais interessados no setor de saneamento básico estão convidados a manifestarem sua opinião, fazer contribuições, bem como encaminhá-las. O regulamento com os procedimentos para participação e o formulário de inscrição estarão a disposição, a partir do dia 20/05/2022, no seguinte endereço:

<https://www.natal.rn.gov.br/arsban/agencia-reguladora-audiencia-publica>

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0171/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KARENINE FERNANDES SARAIVA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6 no Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0172/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor IVAN GONZAGA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional da Escola do Legislativo Municipal "Wilma de Faria".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0173/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA GLAUCIA DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional da Escola do Legislativo Municipal "Wilma de Faria".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0174/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANNA KAMILA FERNANDES CUNHA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Setor de TI e Suporte de Sistemas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO